

LEI N.º 483/2011
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA GARANTIA DA INFRA-ESTRUTURA SANITÁRIA (ÁGUA E ESGOTO) NO CONJUNTO HABITACIONAL DENOMINADO “ELISIÁRIO C”, NESTE MUNICÍPIO”

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 030/2011 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica reservado junto ao Orçamento Geral Vigente no município, para implantação da infra-estrutura sanitária, com ligações individuais em cada uma das 120 unidades habitacionais, redes de distribuição de água e de coleta de esgoto internas e externas, equipamentos correlatos, necessárias para a viabilização do Conjunto Habitacional “Elisiário C”, neste município, o valor de **R\$ 237.253,20** (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), o qual será atualizado pela UFESP ou outro indexador que venha substituí-lo.

02 – Poder Executivo
008 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
449051 – Obras e Instalações

Artigo 2º - O estudo de viabilidade econômico-financeiro elaborado pela DAE, ficará fazendo parte integrante dessa lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do município, durante os prazos necessários para a execução das obras, dotações suficientes para o efetivo cumprimento desta lei.

I – Os prazos a que se referem no “caput” deste artigo não poderão ultrapassar o término das obras das unidades habitacionais implantadas pela CDHU.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 10 de Novembro de 2011.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO